



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS
ESTADO DE PERNAMBUCO
CASA JOÃO SOARES DA FONSECA
CNPJ:08.861.858.0001/52

CONTRATO Nº 08/2023.

INSTRUMENTO CONTRATUAL DE
LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE FIRMAM A
**CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE RIACHO DAS
ALMAS/PE**, E O SR. ADILSON JOSÉ DOS
SANTOS.

Contrato de Locação de Imóvel que firmam, de um lado, como **LOCATÁRIO**, A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RIACHO DAS ALMAS/PE**, Pessoa jurídica de direito Público inscrita no CNPJ sob o nº 08.861.858/0001-52, com sede na Rua Dr. Manoel Borba, nº 104, Centro, Riacho das Almas, Estado de Pernambuco, CEP: 55120-000, representada pelo seu Presidente, o Sr. **Nestor de Lira Moura**, brasileiro, empresário, casado, CPF sob o nº 009.801.934-19 e residente e domiciliado a rua Líbia Ferreira da Silva, nº21, Loteamento Mãe Rainha, Centro, Riacho das Almas, Estado de Pernambuco, CEP: 55120-000, ora denominado **CONTRATANTE**; e de outro lado como **LOCADOR**, Sr. **ADILSON JOSÉ DOS SANTOS**. Brasileiro, casado, empresário, inscrita no CPF sob o nº 706.446.164-15 e no RG nº 4.319.675, residente e domiciliada na Rua Líbia Ferreira da Silva, nº 59, bairro Mãe Rainha, Riacho das Almas, Estado de Pernambuco, CEP: 55120-000, consoante o disposto no art. 24, inciso X, da Lei Federal nº8.666/93, celebram o presente **CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I – OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato a locação do imóvel situado na **Rua Joaquim Ferreira da Silva, nº 15, bairro Mãe Rainha, Riacho das Almas, Estado de Pernambuco**, para o atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Riacho das Almas/PE.

CLÁUSULA II – DA DESTINAÇÃO DO IMÓVEL

2.1 A locação do imóvel é destinada ao funcionamento **destinado a depósito de materiais e arquivos da Câmara Municipal de Vereadores de Riacho das Almas /PE**.

CLÁUSULA III – VALOR DO CONTRATO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 Pela utilização do imóvel a **LOCATÁRIA** pagará ao **LOCADOR** o valor mensal de R\$ 800,00 (Oitocentos reais), perfazendo o valor global do contrato de R\$ 9.600,00 (Nove mil e seiscentos reais).

CLÁUSULA IV – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 As despesas decorrentes deste contrato serão custeadas com os recursos constantes na dotação consignada no Orçamento do Exercício de 2023.

CLÁUSULA V – PRAZO

5.1 O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura e término em 31 de dezembro de 2023.

 Rua Dr. Manoel Borba, nº 104 – Centro - Fone: (81)3745-1128
E-mail: camarariachodasalmas@gmail.com 



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS
ESTADO DE PERNAMBUCO
CASA JOÃO SOARES DA FONSECA
CNPJ:08.861.858.0001/52

5.2 O prazo de vigência deste contrato poderá ser prorrogado, enquanto houver necessidade pública a ser atendida através da presente contratação, mediante assinatura de termo aditivo e autorização da autoridade competente.

CLÁUSULA VI- OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

6.1 O LOCADOR é obrigado a:

6.1.1 Entregar ao LOCATÁRIO o imóvel alugado em estado de servir ao uso a que se destina e na data fixada no instrumento;

6.1.2 Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel locado, resguardando o locatário dos embaraços e turbações de terceiros, que tenham ou pretendam ter direito sobre a coisa alugada;

6.1.3 Responder pelos vícios e defeitos anteriores à locação;

6.1.4 Responder pelos danos ao patrimônio do locatário decorrentes de seus atos, bem como de vícios e defeitos anteriores à locação, como desabamentos decorrentes de vícios redibitórios, incêndios provenientes de vícios pré-existentes na instalação elétrica, etc;

6.1.5 Responder pelas obrigações tributárias incidentes sobre o imóvel, como impostos, taxas e contribuições de melhoria;

6.1.6. Responder pelos débitos de energia elétrica, de prêmio de seguro contra fogo, de gás, de água, e de serviço de telefonia ou de outros meios de comunicação anteriores à locação.

6.1.7. Pagar as taxas de administração imobiliária e de intermediações, se existirem;

6.1.8. Pagar as despesas extraordinárias de condomínio, a se incluindo todas aquelas que não se refiram a gastos rotineiros de manutenção do edifício, especialmente as enumeradas

no parágrafo único do art.22 da Lei Federal ne 8.245/97, se houver;

CLÁUSULA VII- OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

7.1 o Locatário é obrigado a:

7.1.1 Pagar pontualmente o aluguel;

7.1.2 Utilizar o imóvel para atendimento da finalidade pública especificada no item 2.1 deste instrumento;

7.1.3 Manter o imóvel locado em condições de limpeza, de segurança e de utilização;

7.1.4 Restituir o imóvel, finda a locação, no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes de seu uso normal e aquelas decorrentes de caso fortuito ou força maior;

7.1.5. Levantar imediatamente ao conhecimento do LOCADOR o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS
ESTADO DE PERNAMBUCO
CASA JOÃO SOARES DA FONSECA
CNPJ:08.861.858.0001/52

7.1.6 Responder pelos débitos de energia elétrica, de água, e de serviço de telefonia ou de outros meios de comunicação, referentes ao período de vigência contratual;

7.1.7 Permitir a vistoria do imóvel pelo LOCADOR ou por seu mandatário, mediante combinação prévia, de dia e hora, bem como admitir que seja o mesmo visitado por terceiros, na hipótese de sua alienação, quando não possuir interesse no exercício do direito de preferência de aquisição;

CLÁUSULA VIII – RESCISÃO, FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS


8.1 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, desde que a parte interessada comunique à outra formalmente, sendo assegurado ao CONTRATANTE a rescisão unilateral na forma do disposto no Art. 77, da Lei nº. 8.666/93.

8.2 É eleito foro da Comarca de Riacho das Almas, Estado de Pernambuco, para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente contrato.


Assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento que vai assinado em duas vias de igual teor de forma, na presença de testemunhas.

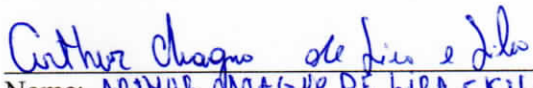
Riacho das Almas/PE, 02 de janeiro de 2023.


CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS
Nestor de Lira Moura
CONTRATANTE


ADILSON JOSÉ DOS SANTOS
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:


Nome: ADALMO TEIXEIRA PEREIRA
CPF: 419.523.594-49


Nome: ARTHUR CHAGNO DE LIRA E SILVA
CPF: 115.005.644-43